



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 45 - 3 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 031/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE

ADMISSÃO DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E NORDESTE

SE SÃO PAULO LTDA – SICOOB AGROCREDI

OBJETO: Prestação de serviços por instituições financeiras ao Município para recebimento de tributos.**ALTERAÇÃO:** Alteração da razão social de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E NORDESTE DE SÃO PAULO LTDA – SICOOB AGROCREDI altera-se para**COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI****DEMAIS CLAUSULAS:** As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.**EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE TÉCNICO IV – FARMACEUTICO

EDITAL Nº 008/2021

EDERVAN LENDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Agente Técnico IV/farmacêutico, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009.

1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4- A seleção destina-se a contratação de farmacêutico, Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF e capacidade física, para atuação na Farmácia Básica.

1.5- A contratação que trata este edital será para o cargo de Agente Técnico IV/Farmacêutico, conforme dispõe o Plano de Carreiras e Salários (Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009).

1.6- A remuneração para o cargo referido neste Edital será de R\$3.109,86 (Três mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme dispõe a Lei Complementar nº 111,08 de março de 2021.

1.7- A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas do dia **15 de abril de 2021** até o dia **20 de abril de 2021**, no horário das 13h às 17h, junto ao Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul.

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

2.4- São requisitos para inscrição:

- a) ter concluído o Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo II;
- g) gozar de boa saúde física e mental.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no_link_Diário_Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 45 - 3 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- c) cópia do CPF;
- d) 1 foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- g) cópia do documento militar, para homens;
- h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- j) cópia do comprovante de residência atualizado;
- k) comprovante de escolaridade (Ensino Superior em Farmácia);
- l) Registro no CRF;
- m) para os inscritos que possui cadastro no Setor de Recursos Humanos, não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação, cópia comprovante de residência atualizado;
- n) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3- DO PROCESSO

3.1- O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

3.2- Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) exercício profissional na rede pública e/ou particular no cargo pleiteado;
- b) qualificação profissional por meio de apresentação títulos na área de Farmácia, sendo 01 (um) por categoria.

3.3- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III deste Edital;

3.4- O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa;

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	TÍTULOS	100

5- DOS TÍTULOS

5.1- A Avaliação dos Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

5.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

5.3- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original e fotocópia dos certificados e/ou declarações de conclusão de curso e de tempo prestado na função, **no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação respeitando o art. 3.2.**

6- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- No dia **29 de abril de 2021**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos aprovados na avaliação de títulos.

6.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7- DA CHAMADA

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 48h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

7.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

7.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

7.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

8.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

8.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.4- A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

9- DA RESCISÃO

9.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

9.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação. Bandeira do Sul, 15 de abril de 2021.

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CH
Agente Técnico IV/ Farmacêutico(a)	Ensino Superior e Registro CRF	R\$ 3.109,86	40 h semanais

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de farmacologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no-link-Diário-Oficial).





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 45 - 3 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional; coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional do farmacêutico; desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas farmacopéicas, quando a serviço do público; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do farmacêutico; supervisão profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas; manipulação de insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender a produção de remédios e outros preparados quando devidamente autorizado para esse objetivo no âmbito da administração pública municipal; controle de medicamentos restritos, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

ANEXO III PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Mestrado ou Doutorado na área específica do cargo*	40
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área específica do cargo*	30
Curso avulso na área de farmacêutica com duração acima de 40 horas**	20
Participação em eventos na área de farmacêutica**	4

*Cópia do certificado ou certidão de conclusão do Curso acompanhada da versão original e cópia do respectivo histórico escolar, entidades com registro no CRF/MG.

** Cópia do certificado, certidão ou declaração.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://bandeiradosul.mg.gov.br/no link Diário Oficial](http://bandeiradosul.mg.gov.br/no_link_Diário_Oficial).

